



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021
CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL/
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
PEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EIRELI,
TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À
PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO À
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS
E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS POR
EXECUÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE:
ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E
RENDA, COM APOIO OPERACIONAL DA
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, NA
FORMA ABAIXO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, sediada na Praça Jarbas Passarinho, 100 – Bairro: Centro – Moju – Pará, CEP: 68.470-000, CNPJ: 05.105.135/0001-35, neste ato representado pela Sr^a. MARIA NILMA SILVA DE LIMA, portador do CPF nº 249.515.362-34, e RG nº. 1960879 -SSP/PA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 19.296.848/0001-38, neste ato representado pelo Sr. MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA portador do CPF nº. 658.176.562-72, e RG nº. 2354362 - SSP, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA** a **PEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EIRELI**, CNPJ sob o nº 07.743.869/0001-75, com sede na Av. Roberto Camilier, nº 1991, bairro: Jurunas, CEP: 66.033-640, Belém – Pa, representado pela Sra. Thais da Silva Vasconcelos, Carteira de Identidade nº 15823 MTE/PA, CPF nº 035.806.782-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 202105260008 – PE SRP/CPL/PMM**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, DESTINADOS À PEQUENOS REPAROS, EM ATENDIMENTO À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E DEPARTAMENTOS PÚBLICOS POR EXECUÇÃO DIRETA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE: ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL TRABALHO E RENDA, COM APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 298.668,16 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.301.0002.2.059 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS: 1.001 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.301.0010.2.062 Atendimento Médico em Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.212 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.301.0010.2.063 Programa Saúde da Família

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.212 - Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.302.0010.2.067 Atendimento Médico e Hospitalar em MAC

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



1.214 - Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.361.0010.2.081 Manutenção de Outros Programa de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 24.00 Material para Manutenção de Bens Imóveis

FONTE DE RECURSOS: 1.212 - Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica

ORGÃO: 14 Fundo Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.01 Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 10.304.0010.2.068 Vigilância Sanitária

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 01.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

FONTE DE RECURSOS:

1.001 – Recursos Ordinários

1.215 transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

Parágrafo Único: *Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos produtos.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução para a entrega dos bens pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Termo de Referência, ANEXO I** do Edital.

7.2. Após a emissão da Ordem de Compra, a empresa CONTRATADA terá o prazo de até 03 (Três) dias para entrega dos materiais.

7.3. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7.4. Fica designado o servidor PAULO FABRICIO C. MAGALHÃES, portaria nº 021/2019, nomeado neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos materiais deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar a entrega com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - b) Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - e) Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

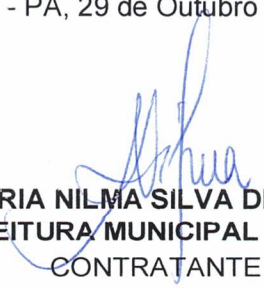
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju- PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, 29 de Outubro de 2021.


MARIA NILMA SILVA DE LIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



MICHEL LEANDRO COSTA GARCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PEC MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
EIRELI:07743869000175

Assinado de forma digital por PEC
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
EIRELI:07743869000175
Dados: 2021.10.29 11:42:36 -03'00'

PEC MATERIAIS DE CONSTRUCAO – EIRELI
CNPJ sob o nº 07.743.869/0001-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

Astrogio Neto
7309868

2-

Aluísio Almeida
3089130



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



TABELA DE PEDIDO

Código	Produto	Marca/Fabricante	Qtde	UND	Valor Unitário	Valor Total
5	VARA DE FERRO 5/16	GERDAL	54	UND	R\$ 42,00	R\$ 2.268,00
9	DISCO DE CORTE	FLESH ESTONES	60	UND	R\$ 5,10	R\$ 306,00
17	TERÇADO Nº 20	TRAMONTINA	23	UND	R\$ 44,90	R\$ 1.032,70
18	TERÇADO Nº 22	TRAMONTINA	23	UND	R\$ 34,00	R\$ 782,00
19	ARCO DE SERRA	BRASFORT	23	UND	R\$ 24,15	R\$ 555,45
20	TRILIÇA 6 METROS	GERDAL	27	UND	R\$ 56,50	R\$ 1.525,50
21	TRILIÇA 12 METROS	GERDAL	27	UND	R\$ 114,00	R\$ 3.078,00
22	TRENA DE 5 METROS	STARRETT	18	UND	R\$ 11,40	R\$ 205,20
27	CADEADO Nº 25	PADO	63	UND	R\$ 11,00	R\$ 693,00
28	CADEADO Nº 30	PADO	63	UND	R\$ 15,00	R\$ 945,00
29	CADEADO Nº 35	PADO	63	UND	R\$ 18,00	R\$ 1.134,00
30	CADEADO Nº 40	PADO	63	UND	R\$ 20,30	R\$ 1.278,90
31	CADEADO Nº 50	PADO	63	UND	R\$ 31,43	R\$ 1.980,09
33	FERROLHO 3 POLEGADAS	UNIÃO MUNDIAL	63	UND	R\$ 8,60	R\$ 541,80
34	FERROLHO 4 POLEGADAS	UNIÃO MUNDIAL	63	UND	R\$ 6,80	R\$ 428,40
35	TINTA P/ PISO BALDE 18 LITROS	CORAL	134	UND	R\$ 177,00	R\$ 23.718,00
36	TINTA ACRILICA BALDE 18 LITROS	CORAL	134	UND	R\$ 120,00	R\$ 16.080,00
39	MASSA ACRILICA BALDE 18 LITROS	EUCATEX	54	UND	R\$ 123,00	R\$ 6.642,00
40	MASSA PLÁSTICA LATA 1 KG	EUCATEX	63	UND	R\$ 24,80	R\$ 1.562,40
41	CELADOR BALDE DE 18 LITROS	ESMALTEC	54	UND	R\$ 97,60	R\$ 5.270,40
42	TINER 1 LITRO	VELOZ	63	UND	R\$ 12,00	R\$ 756,00
43	AGUA RAZ 1 LITRO	EUCATEX	63	UND	R\$ 13,70	R\$ 863,10
44	PINCEL Nº 3 POLEGADAS	ATLAS	27	UND	R\$ 8,00	R\$ 216,00
45	PINCEL Nº 4 POLEGADAS	ATLAS	27	UND	R\$ 11,45	R\$ 309,15
46	ROLO DE LÃ MISTA	ATLAS	36	UND	R\$ 15,10	R\$ 543,60
51	ARGAMASSA AC1	FORTALEZA	18	UND	R\$ 12,50	R\$ 225,00
52	ARGAMASSA AC2	FORTALEZA	18	UND	R\$ 19,30	R\$ 347,40
53	REJUNTE	QUARTZOLIT	36	UND	R\$ 7,50	R\$ 270,00
54	LAJOTA TIPO A	EMBRAMACO	360	M²	R\$ 27,49	R\$ 9.896,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



57	CACHILHO	QUARUBA	9	UND	R\$ 80,30	R\$ 722,70
63	PERFIL P/ ARREMATE	TWB	104	UND	R\$ 36,01	R\$ 3.745,04
66	CIMENTO	POTY	540	SACA	R\$ 41,00	R\$ 22.140,00
68	TELHA TIPO BRASILITE	ETERNIT	360	UND	R\$ 27,30	R\$ 9.828,00
71	TIJOLO 6 FUROS	DOIS IRMÃOS	12	MILHEIRO	R\$ 899,80	R\$ 10.797,60
72	FIO TORCIDO 2 1/2	INFINITY	2250	M	R\$ 3,30	R\$ 7.425,00
73	FIO TORCIDO 1 1/2	INFINITY	2250	M	R\$ 3,00	R\$ 6.750,00
74	CABO ELETRICO 1 1/2	NEO CABLE	2250	M	R\$ 0,75	R\$ 1.687,50
75	CABO ELETRICO 2 1/2	NEO CABLE	2250	M	R\$ 1,95	R\$ 4.387,50
76	CABO ELETRICO 4 MM	NEO CABLE	1500	M	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
77	CABO ELETRICO 6 MM	NEO CABLE	1500	M	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
78	CABO ELETRICO 10 MM	NEO CABLE	1500	UND	R\$ 9,71	R\$ 14.565,00
79	BOCAL PLAFON	OLIVO	203	UND	R\$ 4,90	R\$ 994,70
80	BOCAL C/ RABICHO	OLIVO	203	UND	R\$ 3,40	R\$ 690,20
81	FITA ISOLANTE	AJAX	90	UND	R\$ 6,77	R\$ 609,30
82	CAIXA P/ TOMADA 4X2	SOMAR	104	UND	R\$ 1,85	R\$ 192,40
83	INTERRUPTOR	ENERBRAS	104	UND	R\$ 8,09	R\$ 841,36
84	INTERRUPTOR C/ TOMADA	ENERBRAS	225	UND	R\$ 12,90	R\$ 2.902,50
85	TOMADA	ENERBRAS	225	UND	R\$ 7,35	R\$ 1.653,75
86	ELETRODUTO 25	TIGRE	113	UND	R\$ 13,60	R\$ 1.536,80
89	CAL	HIDROTINTAS	113	UND	R\$ 10,80	R\$ 1.220,40
90	ARAME FARPADO	BELGO	14	UND	R\$ 459,80	R\$ 6.437,20
91	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA 75	CALIPSO	104	UND	R\$ 4,58	R\$ 476,32
92	LUVA CANO LONGO EMBORRACHADA P/ GARI	PROTEC	45	UND	R\$ 9,80	R\$ 441,00
94	VASSOURA P/ GARI 8	TRAMONTINA	36	UND	R\$ 22,40	R\$ 806,40
95	MÁSCARA COM FILTRO PARA CLORO	PROTEC	9	UND	R\$ 5,45	R\$ 49,05
96	ADAPTADOR CURTO 20X1/2"	KRONA	104	UND	R\$ 0,85	R\$ 88,40
97	ADAPTADOR CURTO 25X3/4"	KRONA	104	UND	R\$ 0,91	R\$ 94,64
99	BUCHA REDUÇÃO CURTA 25X20 MM	KRONA	104	UND	R\$ 0,90	R\$ 93,60
100	BUCHA REDUÇÃO CURTA 32X1"MM	KRONA	104	UND	R\$ 1,70	R\$ 176,80
101	BUCHA REDUÇÃO COM ROSCA 3/4 X 1/2"	KRONA	104	UND	R\$ 0,94	R\$ 97,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

103	CAP 25 MM	KRONA	104	UND	R\$ 1,00	R\$ 104,00
104	CAP 20 MM	KRONA	104	UND	R\$ 1,25	R\$ 130,00
105	PLUG 1/2"	KRONA	104	UND	R\$ 0,90	R\$ 93,60
106	PLUG 3/4"	KRONA	104	UND	R\$ 0,90	R\$ 93,60
107	COLAR PVC 110X 3/4	TIGRE	36	UND	R\$ 22,90	R\$ 824,40
109	COLAR PVC 60X 3/4	TIGRE	36	UND	R\$ 10,40	R\$ 374,40
111	CURVA PVC SOLDAVEL HID 60MM X90°	KRONA	104	UND	R\$ 41,70	R\$ 4.336,80
112	JOELHO 90° 20MM	KRONA	54	UND	R\$ 0,85	R\$ 45,90
113	JOELHO 90° 25MM	KRONA	54	UND	R\$ 0,88	R\$ 47,52
114	LUVA SOLDAVEL 20MM	KRONA	134	UND	R\$ 0,87	R\$ 116,58
115	LUVA SOLDAVEL 25MM	KRONA	134	UND	R\$ 0,91	R\$ 121,94
116	LUVA SOLDAVEL 60MM	KRONA	134	UND	R\$ 10,50	R\$ 1.407,00
117	LUVA DE REDUÇÃO 25X20MM	KRONA	104	UND	R\$ 2,10	R\$ 218,40
118	LUVA DE REDUÇÃO 50X40	KRONA	104	UND	R\$ 3,25	R\$ 338,00
119	LUVA DE REDUÇÃO DE 50X32	KRONA	104	UND	R\$ 5,40	R\$ 561,60
120	LUVA DE REDUÇÃO DE 40X32	KRONA	126	UND	R\$ 2,85	R\$ 359,10
122	LUVA CORRER PVC DE FOFO COM ANEL DE VEDAÇÃO 100MM	AMANCO	104	UND	R\$ 29,00	R\$ 3.016,00
123	LUVA 20X1/2"MM	KRONA	104	UND	R\$ 1,85	R\$ 192,40
124	LUVA 25X1/2"MM	KRONA	104	UND	R\$ 2,10	R\$ 218,40
125	LUVA 25X3/4"MM	KRONA	104	UND	R\$ 2,25	R\$ 234,00
126	REGISTRO DE ESFERA PVC SOLD 20MM	KRONA	104	UND	R\$ 8,50	R\$ 884,00
129	TUBO PVC HID SOLDAVEL 20MM	KRONA	180	UND	R\$ 20,40	R\$ 3.672,00
131	TUBO PVC HID SOLDAVEL 32MM	KRONA	360	UND	R\$ 37,00	R\$ 13.320,00
133	TUBO PVC HID. SOLD. 50MM	KRONA	180	UND	R\$ 82,00	R\$ 14.760,00
134	ADESIVO PVC 75G	POLYTUBES	41	UND	R\$ 6,85	R\$ 280,85
135	TORNEIRA P/ JARDIM PVC 1/2"	HERC	90	UND	R\$ 4,00	R\$ 360,00
138	CINTO DE SEGURANÇA	FEST	9	UND	R\$ 167,50	R\$ 1.507,50
139	TALABARTE DE SEGURANÇA	DELTA	9	UND	R\$ 114,90	R\$ 1.034,10
141	LUVA DE ALTA TENSÃO PARA ELETRECISTA	ORION	18	UND	R\$ 229,50	R\$ 4.131,00
142	ÓCULOS PARA ELETRECISTA	VOLK	14	UND	R\$ 11,80	R\$ 165,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



145	CAPACETE ÁRA ELETRECISTA	VINIL STUDIO	14	UND	R\$ 12,50	R\$ 175,00
147	JOGO DE CHAVE DE FENDA	GEDORE	27	UND	R\$ 17,90	R\$ 483,30
148	ALICATE AMPERIMETRO	FLUKE	18	UND	R\$ 103,00	R\$ 1.854,00
149	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	POLYTUBES	29	UND	R\$ 6,80	R\$ 197,20
150	ARGAMASSA 20 KG	FORTALEZA	29	UND	R\$ 22,60	R\$ 655,40
151	ARGAMASSA P/CERÂMICA 20K	FORTALEZA	29	UND	R\$ 41,00	R\$ 1.189,00
152	BARRA ROSQUEADA 1/2 ZINC	NOVA BARRA	72	UND	R\$ 15,80	R\$ 1.137,60
153	BARRA ROSQUEADA 3/8 ZINC (CISER)	NOVA BARRA	72	UND	R\$ 8,50	R\$ 612,00
154	BOCAL PLAFON BRANCO P/ LÂMPADA PL	OLIVO	77	UND	R\$ 4,98	R\$ 383,46
155	BOCAL SIMPLES	BRASFORT	77	UND	R\$ 2,65	R\$ 204,05
156	BROXA MEDIA 5100 MAX	SPARTA	36	UND	R\$ 9,10	R\$ 327,60
157	CAIXA DE CONDUÍTE 2 X 4"	KRONA	59	UND	R\$ 2,40	R\$ 141,60
158	CAIXA DE CONDUÍTE 4 X 4"	KRONA	59	UND	R\$ 4,00	R\$ 236,00
159	CAIXA DE PASSAGEM	KRONA	59	UND	R\$ 18,50	R\$ 1.091,50
160	CANAleta 20 X 40	ENERBRAS	90	UND	R\$ 12,80	R\$ 1.152,00
163	DJUNTOR UNIPOLAR	STEK	54	UND	R\$ 13,40	R\$ 723,60
164	DISJUNTOR BIPOLAR 40A	STEK	54	UND	R\$ 36,90	R\$ 1.992,60
165	DOBRADIÇA ZINC 3.1/2	TCRSHOP	108	UND	R\$ 4,98	R\$ 537,84
166	EMBRACEIRA DE PLÁSTICO	TIGRE	225	UND	R\$ 1,10	R\$ 247,50
167	EMBRACEIRA TIPO "U" 3/4 C/PARAF.	TIGRE	225	UND	R\$ 1,50	R\$ 337,50
169	FITA CREPE 48 MM X 50 MTS	ATLAS	63	UND	R\$ 5,98	R\$ 376,74
170	FITA ISOLANTE 19 X 20 MM X 20MT	ATLAS	76,5	UND	R\$ 6,00	R\$ 459,00
171	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 1T	ILUMI	104	UND	R\$ 8,90	R\$ 925,60
174	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W	OUROLUX	225	UND	R\$ 12,80	R\$ 2.880,00
175	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 32W	OUROLUX	225	UND	R\$ 31,98	R\$ 7.195,50
177	LÂMPADA LED 9W	OUROLUX	180	UND	R\$ 10,90	R\$ 1.962,00
178	LAMPADA LED 12W	OUROLUX	180	UND	R\$ 14,85	R\$ 2.673,00
179	LAMPADA LED 15W	OUROLUX	113	UND	R\$ 17,50	R\$ 1.977,50
185	PREGO PRA TELHA BRASILIT 18X27	GERDAL	90	KG	R\$ 11,50	R\$ 1.035,00
186	REATOR 20 W	INTRAL	104	UND	R\$ 21,00	R\$ 2.184,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



189	START 20W	LORENZETTI	104	UND	R\$ 1,13	R\$ 117,52
191	TAMPA CEGA	TIGRE	45	UND	R\$ 2,60	R\$ 117,00
192	TAMPÃO 1/2"	TIGRE	95	UND	R\$ 1,15	R\$ 109,25
193	TÊ PVC SOLDADA ROSCADA 20 P/ 1/2	KRONA	104	UND	R\$ 3,40	R\$ 353,60
196	QUIMICAL	MPK	36	UND	R\$ 5,70	R\$ 205,20
200	ACENTO SANITÁRIO P/ CAIXA ACOPLADA INFANTIL	ASTRA	63	UND	R\$ 35,00	R\$ 2.205,00
203	BOTINA EPI	BRACOL	18	PAR	R\$ 57,40	R\$ 1.033,20
204	DOBRADIÇAS	TCRSHOP	36	UND	R\$ 5,70	R\$ 205,20
205	REFLETOR	ENERGILUX	36	UND	R\$ 122,00	R\$ 4.392,00
206	CHUVEIRO DE PLASTICO	ASTRA	36	UND	R\$ 5,90	R\$ 212,40
207	FECHADURA PARA BANHEIRO	SOPRANO	54	UND	R\$ 42,00	R\$ 2.268,00

R\$
298.668,16